

RESULTADO DA ANÁLISE DO HISTÓRICO OU BOLETIM ESCOLAR
EDITAL 02/2020– EDUCAÇÃO BÁSICA
PROCESSO SELETIVO PARA CONCESSÃO DA BOLSA SOCIAL DE ESTUDO
5º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL 2021

A Associação Educacional Luterana BOM JESUS IELUSC, pessoa jurídica de direito privado, mantenedora do Colégio Bonja, no uso de suas atribuições regimentais e estatutárias, adotando as regras da Lei 12.101, de 27 de novembro de 2009, e demais disposições legais e critérios institucionais, torna público o resultado da análise do boletim escolar dos(as) candidatos(as) inscritos no **PROCESSO SELETIVO PARA CONCESSÃO DA BOLSA SOCIAL DE ESTUDO** para o 5º ano do Ensino Fundamental no ano de 2021.

1. DO RESULTADO ANÁLISE DO HISTÓRICO OU BOLETIM ESCOLAR

- 1.1. O(A) responsável legal pelo(a) candidato(a) classificado(a) na análise do histórico ou boletim escolar deverá realizar a entrega da documentação comprobatória da situação socioeconômica familiar, **mediante agendamento**, no período de **28 de setembro a 02 de outubro de 2020**.
- 1.2. O agendamento deverá ser realizado pelo telefone do SAE (47) 3026-8030.
- 1.3. O(A) responsável legal pelo(a) candidato(a) classificado(a) na análise do histórico ou boletim escolar deverá preencher o formulário de bolsa de estudo, que deverá ser obtido no *site* do Colégio BONJA.
- 1.4. O formulário de bolsa de estudo, devidamente preenchido com informações completas e verídicas¹, deverá ser assinado e entregue no SAE (Rua Princesa Isabel, 438), pelo(a) responsável legal do(a) candidato(a), juntamente com a documentação.
- 1.5. Os documentos comprobatórios a serem apresentados deverão ser fotocópias simples, excetuando-se as declarações.
- 1.6. Os documentos que deverão ser apresentados estão relacionados no item 9 do Edital 02/2020 – Educação Básica.
- 1.7. O recebimento do protocolo de entrega da documentação não garante a concessão do benefício.
- 1.8. Não ocorrendo a entrega da documentação no prazo estabelecido, o(a) candidato(a) será excluído(a) automaticamente do processo seletivo.

NOME DOS(A) CANDIDATOS(AS) CLASSIFICADOS(AS) - ORDEM ALFABÉTICA
--

Aline Gabriely Moreira

Ana Beatriz Do Nascimento

Ângelo Do Prado

Arthur Fachini Schoemberger

Augusto Pauli Dos Santos

Bruna Antunes Leopoldino

Carlos Eduardo De Oliveira Paranha

Cecília Fiamoncini Stang

Dario Elidon Maia De Albuquerque

Evelin Bitelbrum

¹Cabe ressaltar que declaração falsa é considerada crime, conforme o art. 299 do Código Penal, Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940: “Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: /Pena – reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento particular”.

Flavia Zancanella
Gabriel Dornelles Ronchi
Heitor Marçal Gomes
Helena Cordeiro De Oliveira
Jamal Zaire Da Costa
João Cesar Lino Menjon
Joaquim Filipe Lubawski
Kaio Kempner Tavares
Kauã Henrique Jesuino
Kauany Lopes Rodrigues Da Silva
Kevin Marcos Correia
Laura Almeida Moreira
Leandro Auly De Azevedo Kraus
Lívia Costa Da Silva
Lucas Henrique Reinert Canova
Luísa Chérici Ceccato
Luiz Otavio Rech Furtado De Mello
Maria Alice Fagundes Janssen
Maria Eduarda Klug
Maria Valentina Da Veiga
Michel Xister Da Luz Ferreira
Miguel De Macedo Amorim
Miguel Dos Santos Garcia
Nicole Abreu Sartotti
Otavio Luiz Buschle
Paulo Henrique Telles De Souza
Rafaela Wruck
Raquel Durães Dos Santos
Rodrigo Menel Junior
Ruan Carlos Pottker Da Silva
Samuel da Silva Passos
Sarah rosa Reis
Sophia Barbosa Fonseca
Thaylla Hinckel Soares
Victória Elena Franco
Yasmin Inocência

Joinville, 25 de setembro de 2020.

Silvio Iung
Diretor Geral do BOM JESUS IELUSC